



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 215/2025

Dispensa De Licitação nº: 74/2025

I- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a *“Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para o caminhão Iveco Placas: QJV-2H11, envolvendo o Sistema de embreagem, sendo essas peças necessárias para o funcionamento do equipamento, e atender às necessidades do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens”*, previamente indicado no Documento de Formalização de Demanda, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente processo.

Segundo o documento enviado pelo demandante *“O Departamento Municipal de Estradas e Rodagens de Ipumirim/SC justifica a presente contratação direta em razão da necessidade urgente de conserto do caminhão Iveco Placa: QJV-2H11 equipamento essencial para a execução de obras e serviços de manutenção das vias urbanas e rurais do município. Tendo em vista a natureza técnica do defeito, relacionado ao sistema de embreagem, a manutenção exige a atuação de oficina mecânica especializada, com capacidade para o fornecimento das peças tendo em vista que as mesmas não tiveram recuperação, garantindo o pleno funcionamento do equipamento.”*

II- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI –razão da escolha do contratado;

VII –justificativa de preço;

VIII –autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00* (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

* R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) segundo atualização do decreto DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Este processo também está amparado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 3007 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, que aprova e estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal Nº 14.133/2021. Em especial no seu Capítulo VI, que trata da questão da Contratação Direta.

III – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A estimativa de preços foi feita a partir de pesquisa de preços que foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme documento em anexo. Foram feitas ornamentações com as seguintes empresas: ZANOL AUTO PECAS LTDA, CNPJ 01.417.378/0001-58, no valor de (R\$ 7.960,00); LP PECAS, CNPJ 57.133.987/0001-30, no valor de (R\$ 11.895,82); CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA -02.952.689/0006-94, no valor de(R\$ 13.099,94); DRE DIESEL PESADA, CNPJ 44.292.355/0001 -77, no valor de (R\$ 9.127,00); e NINO MECÂNICA E TORNEARIA, CNPJ 44.028.899/0001-26, no valor de (R\$ 7.926,00). A secretaria fez a opção pelo menor preço



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

de tal modo que o valor estimado para esta contratação foi o de R\$ 7.926,00 (sete mil novecentos e vinte e seis reais).

IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no Decreto Municipal nº 3007, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, que regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Com fundamento no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de documentos de habilitação em contratações de até ¼ do valor limite para dispensa de licitação, a seguinte documentação foi solicitada:

1. Certidão de Regularidade do FGTS;
2. Certidão de Regularidade junto à União;
3. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
4. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
5. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas.
6. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF).

Justificativa: A exigência apenas dos documentos essenciais se baseia na proporcionalidade e razoabilidade, tendo em vista o baixo valor da contratação e a necessidade de simplificação do procedimento, sem comprometer a segurança jurídica e a adequada execução do contrato. Além disso, a dispensa de documentação excessiva contribui para a celeridade da aquisição.

A contratada apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites do Decreto Municipal nº 3007, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Em análise aos presentes autos, verificou-se que a prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação, quesito que a empresa cumpriu através da documentação apresentada.

Além disso, a escolha do contratado se deu por ele apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, segundo a Pesquisa de Preços realizada pela Secretaria Requisitante.

A empresa escolhida neste processo para a *“Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para o caminhão Iveco Placas: QJV-2H11, envolvendo o Sistema de embreagem, sendo essas peças necessárias para o funcionamento do equipamento, e atender às necessidades do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens”*, foi a **MECANICA E TORNEARIA DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ: 44.028.899/0001-26.**

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência.

Em relação ao preço ainda, a órgão requisitante afirma na Pesquisa realizada que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto/serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de licitações e contratos administrativos, segundo o demandante.

No que concerne ao presente processo, cumpre esclarecer que não houve publicação em sítio eletrônico oficial pelo prazo de três dias para recebimento de propostas adicionais, em conformidade com o disposto no Art. 66, §1º, do DECRETO MUNICIPAL 3.007 de 12 de Novembro de 2025, que estabelece:

“O procedimento do aviso em sítio eletrônico está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços com valores inferiores ao estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.”

O valor previsto no Art. 95, §2º, da referida Lei, conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, corresponde a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos). Considerando que o montante da presente contratação encontra-se abaixo do limite estipulado, aplica-se, nos termos do decreto municipal mencionado, a dispensa da obrigatoriedade de *“a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados”*.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Dessa forma, o valor da contratação foi definido com base na Pesquisa de Preços realizada junto a fornecedores, conforme documento anexo ao processo, sendo selecionada a proposta de menor valor, correspondente a R\$ 7.926,00 (sete mil, novecentos e vinte e seis reais).

VII – DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se a administração optar pela contratação segue-se os dados abaixo:

- Objeto: **“Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para o caminhão Iveco Placas: QJV-2H11, envolvendo o Sistema de embreagem, sendo essas peças necessárias para o funcionamento do equipamento, e atender às necessidades do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens.”.**

- Dados do contratado: **MECANICA E TORNEARIA DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ: 44.028.899/0001-26.**

- Valor da contratação: **R\$ 7.926,00 (sete mil novecentos e vinte e seis reais).**

Ipumirim 19, de Novembro de 2025.

Anoar Rossetto
AGENTE DE CONTRATAÇÃO